

Quadro resumo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Licenciamento de Software e outras avenças



Informações Einstein

Diretoria:

CUIDADO PÚBLICO

Departamento:

HOSPITAL ESTADUAL DE
URGÊNCIAS DE GOIÁS

Requisitante:

Allef Junior de Souza Barroso

Gestor Responsável:

Mariana Ferreira Julio
Fernandes Cavalcante

Diretor da Unidade:

Fabiana Rolla



Informações Contratada

Razão Social/Nome:

STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ/CPF:

02.713.790/0001-88

Endereço:

Avenida Caiapó, Quadra 86, Lote 21, 1635, Sala 02, Santa
Genoveva, Goiânia/GO – CEP: 74.672-400



Informações da Contratação:

Vigência:

De 03/12/2024 a 02/06/2025

Renovação da vigência:

Sim

Vigência inicia na assinatura?

Não

Nova vigência:

De 03/06/2025 a 31/12/2025

Objeto do contrato:

- Licenciamento oneroso, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, das soluções de controle de acesso gerenciado e da solução CFTV (circuito fechado de televisão), na modalidade "on premise", destinado a segurança eletrônica do complexo hospitalar, com circuito de captação de imagens e controle de acesso;
- Locação de equipamentos de monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), para segurança e vigilância, bem como, dos dispositivos de controle de acesso para gerenciamento de entradas e saídas de pessoas e veículos, individualmente descritos no Anexo IV – Proposta Comercial. Esses itens serão integrados às soluções licenciadas, garantindo segurança a Unidade;
- Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção da plataforma e dos itens locados.

Objeto do aditivo:

Prorrogação da vigência contratual, preservando integralmente as condições comerciais e financeiras previamente pactuadas, referentes ao sistema de CFTV e controle de acesso do **Hospital Estadual de Urgências de Goiás – HUGO**.



Informações financeiras

Valor teto do contrato:

R\$ 460.597,80 (Quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Valor teto do aditivo:

R\$ 460.597,80 (Quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Detalhe da remuneração do aditivo:

6 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 76.766,30 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)



Informações Suprimentos

Proposta comercial:

Sim

Alçada:

Diretor área + 1 Diretor

Comprador:

Ederson Garcia Duarte



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS

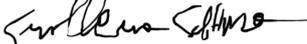
Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN** sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0090-05, situada na Avenida Primeira Radial, Lote Area 01, CEP: 74820-300, Goiânia-GO, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, na qualidade de gestora do **Hospital de Urgências de Goiás (HUGO)**, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como "**PARTES**"), resolvem, em comum acordo, ADITAR o **CONTRATO** descrito no **QUADRO RESUMO**.

1. O aditamento se dá para prorrogação da vigência contratual, preservando as condições comerciais e financeiras previamente pactuadas, referentes à prestação dos serviços de CFTV e controle de acesso no **Hospital Estadual de Urgências de Goiás - HUGO**.
2. Nada mais havendo a alterar, as Partes ratificam o Contrato e seus eventuais aditivos, tudo o que continua em pleno vigor, excetuando-se, apenas, e se aplicável, o que foi expressamente alterado por este documento.

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente instrumento com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **DocuSign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

Retroatividade: A despeito da data de assinatura do presente instrumento, seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2025, ratificando, as Partes, os atos praticados, conferindo plena e ampla quitação sobre os valores pagos até a data de assinatura deste Aditivo.

Goiânia (GO), 18 de julho de 2025

DocuSigned by:

 B7C9DB878B93448...

DocuSigned by:

 AD3FF8D8944C460...

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
 HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

DocuSigned by:

 A318E3E5F2084D2...

STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Testemunhas:

Signed by:

 1) 95E31407575048F...

Nome: Mariana Ferreira Julio Fernandes Cavalcante

CPF: 31626110832

Assinado por:

 2) 21C29826878749E...

Nome: Kamila Sousa

CPF: 71114407143

Assinado por:

 57EB5E3E200B4AA...

Rubrica






ANEXO PROPOSTA COMERCIAL



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 91595FE5-9364-4327-8E64-78F983D32536
 Assunto: Einstein - Hospital Israelita ADT12205 - Contrato STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
 NOME PARTE CONTRÁRIA: STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
 DIRETORIA: CUIDADO PÚBLICO
 TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA
 DEPARTAMENTO: HUGO
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 7
 Certificar páginas: 6
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Kamila Sousa
 AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627
 Sao Paulo, SP 05652-000
 Kamila.Sousa@einstein.br
 Endereço IP: 103.158.122.130

Rastreamento de registros

Status: Original
 15/07/2025 14:45:09
 Portador: Kamila Sousa
 Kamila.Sousa@einstein.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Renata Lourrany Santos Fernandes
 renata.lsf@einstein.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 57EB8E3E200B4AA...

Registro de hora e data

Enviado: 15/07/2025 14:56:16
 Visualizado: 15/07/2025 15:07:19
 Assinado: 15/07/2025 17:08:22

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.6.233.19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da Docusign

Patricia Edwirges Martins
 patricia.edwirges@einstein.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rubrica


Enviado: 15/07/2025 17:08:26
 Visualizado: 16/07/2025 09:02:27
 Assinado: 16/07/2025 09:03:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 45.166.227.2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da Docusign

Luiz Derlane Goncalves Farias
 farias@grupo5estrelas.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 A318E3E5F2084D2...

Enviado: 16/07/2025 09:03:47
 Visualizado: 16/07/2025 09:42:39
 Assinado: 16/07/2025 09:50:44

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 45.4.83.122

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 16/07/2025 09:42:39
 ID: 66782b5e-9801-4556-a3bd-f5dfc25c972f

Mariana Ferreira Julio Fernandes Cavalcante
 mariana.cavalcante@einstein.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

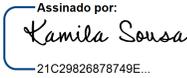
Signed by:

 95E31407575048F...

Enviado: 16/07/2025 09:50:46
 Reenviado: 16/07/2025 13:08:11
 Visualizado: 17/07/2025 16:32:25
 Assinado: 17/07/2025 16:34:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.39.40.17

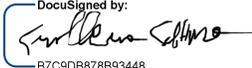
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Kamila Sousa kamila.sousa@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Assinado por:  21C29826878749E...</p>	<p>Enviado: 17/07/2025 16:34:51 Visualizado: 17/07/2025 17:09:06 Assinado: 17/07/2025 17:09:57</p>

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 38.50.151.130

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Guilherme de Paula Pinto Schettino
guilherme.schettino@einstein.br
Diretor IIRS
Guilherme de Paula Pinto Schettino
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

B7C9DB878B93448...

Enviado: 17/07/2025 17:09:59
Visualizado: 17/07/2025 18:32:53
Assinado: 17/07/2025 18:33:28

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP:
2a02:26f7:e510:5808:0:4000:0:16
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 06/12/2021 18:07:27
ID: 75ddb650-3e09-42c9-818c-631d6d3da3f9

Rodrigo Bornhausen Demarch
rodrigo.demarch@einstein.br
Diretor Executivo de Inovação
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

AD3FF8D8944C460...

Enviado: 17/07/2025 18:33:31
Visualizado: 18/07/2025 22:43:22
Assinado: 18/07/2025 22:45:15

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.188.194.203
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Allef Junior de Souza Barroso
allef.barroso@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 15/07/2025 17:08:24
Visualizado: 15/07/2025 17:39:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Ederson Garcia Duarte
ederson.duarte@einstein.br
Comprador de Indiretos - Facilities
Hospital Albert Einstein
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 15/07/2025 17:08:25
Visualizado: 15/07/2025 17:58:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/07/2025 14:56:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/07/2025 15:00:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/07/2025 15:00:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/07/2025 15:00:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/07/2025 15:00:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/07/2025 15:00:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/07/2025 15:00:13
Entrega certificada	Segurança verificada	18/07/2025 22:43:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/07/2025 22:45:15
Concluído	Segurança verificada	18/07/2025 22:45:15

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region.

Quadro resumo

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS



Informações Einstein

Diretoria:

CUIDADO PÚBLICO

Departamento:

HOSPITAL ESTADUAL DE
URGÊNCIAS DE GOIÁS

Gestor Responsável:

Mariana Ferreira Julio
Fernandes Cavalcante

Diretor da Unidade:

Fabiana Rolla



Informações Contraparte

Contratada:

STAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CNPJ:

02.713.790/0001-80

Endereço:

AVENIDA CAIAPO, N° 1635, QUADRA 86, LOTE 121, SALA 02,
SANA GENOVEVA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74672-400



Resumo da contratação:

Vigência:

De 03/12/2024 a 02/06/2025

Aviso prévio (Denúncia):

30 DIAS

Multa Rescisória

30% SOB O VALOR TETO CONTRATADO

Objeto:

i) Licenciamento oneroso, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, das soluções de controle de acesso gerenciado e da solução CFTV (circuito fechado de televisão), na modalidade "on premise", destinado a segurança eletrônica do complexo hospitalar, com circuito de captação de imagens e controle de acesso;

ii) Locação de equipamentos de monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), para segurança e vigilância, bem como, dos dispositivos de controle de acesso para gerenciamento de entradas e saídas de pessoas e veículos, individualmente descritos no Anexo IV – Proposta Comercial. Esses itens serão integrados às soluções licenciadas, garantindo segurança a Unidade;

iii) Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção da plataforma e dos itens locados.

Unidade de instalação: **Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO)**, localizado na Avenida 31 de março, esq. c/5ª Radial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74820.300, Estado de Goiás.



Informações financeiras

Remuneração:

6 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 76.766,30 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), compreendendo todo o escopo acima contratado.

Valor teto contratado:

R\$ 460.597,80 (Quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)



Informações de pagamento

Meio de pagamento:

Transferência bancária

Forma de pagamento:

Parcelado

Prazo de pagamento:

30 dias

Dados bancários:

Banco: 070

Agência: 0046

Conta: 0002210



Dados de Suprimentos

Prazo de entrega NF:

Dia 05 de cada mês

Comprador:

Thaynara Ladislau Frank

Negociação:

Área - Single Sourcing

Possui SLA:

Sim, Anexo IV – Proposta.

Proposta comercial:

Sim

Número do contrato MV:

130191

Alçada:

Diretor da área + Diretor
Geral



CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0090-05, situada na Avenida Primeira Radial, Lote Area 01, CEP: 74820-300, Goiânia-GO, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como “**PARTES**”),

CONSIDERANDO que:

- i. a **CONTRATANTE** firmou **Termo de Colaboração Nº 97/2024-SES** (o “**Termo de Colaboração**”), com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO, cujo objetivo é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital de Urgências de Goiás Dr Valdemiro Cruz (HUGO)**;
- ii. a **CONTRATANTE** realiza a presente contratação para cumprir suas obrigações assumidas no supraindicado Termo de Colaboração;

firmam, em comum acordo, e se obrigam a cumprir e executar, conforme aqui disposto, **CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS**, o qual será regido pela Lei Aplicável, e é composto pelos seguintes documentos e anexos:

- **Quadro Resumo**
- **Termos Gerais da Contratação**
- **Anexo I – Termo de Compliance**
- **Anexo II – Regras Atinentes ao Tratamento de Dados**
- **Anexo III – Regras de Segurança da Informação**
- **Anexo IV - Proposta Comercial**

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente **Contrato de Licença de Software e outras Avenças**, incluindo os anexos e documentos supra indicados, com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **DocuSign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

Retroatividade: A despeito da data de assinatura do presente instrumento, seus efeitos retroagem a 03 de dezembro de 2024, ratificando, as Partes, os atos praticados, conferindo plena e ampla quitação sobre os valores pagos até a data de assinatura deste Contrato.

(EM BRANCO INTENCIONALMENTE. SEGUE PÁGINA DE ASSINATURAS)





ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

Goiânia, 27 de março de 2025

Assinado por:

Luciana Moraes Borges

31D435F138D543A...

DocuSigned by:

Henrique Sutton de Sousa Neves

FBF7E07CE73D461...

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

DocuSigned by:

Luiz Derlane Gonçalves Farias

A316E3E5F2084D2...

STAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Testemunhas:

Signed by:

Mariana Ferreira Julio Fernandes Cavalcante

95E31407575048F...

1)

Assinado por:

Kamila Sousa

21C29826878749E...

2)

Nome: Mariana Ferreira Julio Fernandes Cavalcante

Nome: Kamila Sousa

CPF: 31626110832

CPF: 711.144.071-43

Assinado por:

Patricia Edwings Martins

E6C45829DF3A491...

DS

FR





TERMOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I. OBJETO

1.1. Objetiva a presente contratação o licenciamento da plataforma (software), a prestação dos serviços de suporte, manutenção e hospedagem da plataforma, bem como, a locação de telas interativas (bem móveis) mencionados no **QUADRO RESUMO**.

1.2. Os equipamentos devem ser entregues e instalados, sem custos, pela **CONTRATADA** na Unidade constante no **QUADRO RESUMO**, sendo colocados em perfeitas e adequadas condições de uso, para os fins a que se destinam.

1.3. Ao término de cada uso, as Partes agendarão, em no máximo, 30 (trinta) dias úteis contados do encerramento do uso, data e horário para que a **CONTRATADA** promova, às suas expensas, a desinstalação e retirada dos Equipamentos das dependências da **CONTRATANTE**. A não retirada pela **CONTRATADA** na data agendada, ou a recusa de uma das Partes em promover o agendamento para retirada dos Equipamentos, será considerada infração contratual, sujeitando a Parte infratora às medidas judiciais cabíveis, e ao dever de arcar com os custos, perdas e danos gerados em decorrência de seu descumprimento.

1.4. Para interpretação do presente Contrato, as Partes concordam que sempre que os termos abaixo forem mencionados, inclusive nos anexos, seja em letras maiúsculas ou minúsculas, eles terão os significados abaixo indicados:

- (i) **Colaboradores:** significam os empregados, sócios, associados, representantes legais ou estatutários, diretores, dirigentes, administradores ou contratados das Partes;
- (ii) **Documentação Fiscal:** significam as notas fiscais, notas de débito, recibos, faturas, boletos, e declarações e demais documentos complementares a qualquer um dos documentos aqui mencionados, que sejam emitidos com a finalidade de recebimento de um valor financeiro;
- (iii) **Encargos de Mora:** significam os juros moratórios e as multas moratórias
- (iv) **Lei aplicável:** significam todas as leis, resoluções, portarias, atos normativos e decretos que sejam aplicáveis à situação a que se refere (especialmente, mas sem se limitar a isto, as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei complementar nº 141/12) considerando-se, inclusive, o escopo contratado e as características e papéis desempenhados pelas Partes, durante a sua execução;
- (v) **Perdas e Danos:** significam as perdas, os danos, os prejuízos ou, de modo geral, os perdimentos de qualquer espécie experimentados por alguém.

1.5. Havendo divergência entre o conteúdo destes Termos Gerais, seus anexos e a Proposta Técnica e/ou Comercial da **CONTRATADA**, as Partes concordam que prevalecerá o disposto nestes Termos Gerais e nos demais anexos do Contrato.

1.6. A presente contratação se dá para que a **CONTRATANTE** possa cumprir suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação, estas que se iniciam, inclusive frente a quaisquer terceiros interessados, e à Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, a partir da data de assinatura do referido termo. Em decorrência disso, a **CONTRATADA** se declara ciente e reconhece que a celebração do presente instrumento não importa em assunção de responsabilidade subsidiária ou solidária, nem cessão ou sucessão, de qualquer forma ou natureza, pela **CONTRATANTE** por quaisquer obrigações ou direitos que quaisquer terceiros, especialmente os que antecederam a sua gestão e operação de atividades do HUGO (inclusive a própria Secretaria do Estado de Saúde de Goiás), possuam em relação à operação e as atividades do HUGO realizadas até a data de assunção da gestão extraordinária pela **CONTRATANTE**, o que inclui, mas não se limita a isto, isenção total de responsabilidade da **CONTRATANTE** por obrigações de natureza trabalhista, social, fiscal, tributária, ambiental, civil, criminal ou administrativa do HUGO geradas antes de sua gestão.





II. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais aplicáveis, como parte de cumprimento do objeto contratado, a **CONTRATADA** se obriga a:

- (i) entregar à **CONTRATANTE** os manuais de utilização e demais documentos que sejam necessários à adequada utilização do software;
- (ii) quando aplicável, garantir a instalação adequada do software, de acordo com a forma e prazos avençados com a **CONTRATANTE**;
- (iii) ao final do licenciamento, ou mediante prévia solicitação da **CONTRATANTE**, o que ocorrer primeiro, eliminar definitivamente do software e, se aplicável, dos serviços terceiros a ele correlatos (inclusive, mas sem se limitar, serviços de armazenagem em nuvem), as informações e dados tratados pela **CONTRATANTE** durante o uso. O dever de eliminação de dados tratado nesta cláusula poderá se dar em prazo previamente acordado entre as Partes, sempre que a **CONTRATANTE** necessite de prazo adicional para realizar o backup dos dados por ela tratados no software;
- (iv) manter a **CONTRATANTE** devidamente informada sobre eventuais serviços de terceiros, incorporados ao software, que sejam necessários para garantir a sua operação;
- (v) informar à **CONTRATANTE**, antes da instalação do software, o prazo de validade da versão da licença que por ela está sendo adquirida, bem como quais serão as formas e canais por meio da qual esta poderá obter suporte para a licença contratada, e quem é responsável por garantir tal suporte, caso não seja a própria **CONTRATADA**. Caso o suporte da licença não seja fornecido pela **CONTRATADA**, esta se obriga a fornecer, de forma razoável, serviço de “pós-venda” para a **CONTRATANTE**, auxiliando-a, se necessário, em contatos com o prestador de serviço de suporte, caso esta esteja encontrando dificuldade para obter tal contato, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 8º da lei brasileira nº 9.609/98;
- (vi) quando aplicável, em decorrência da natureza do licenciamento, garantir que a **CONTRATANTE** receba, tão logo sejam lançadas, toda e quaisquer atualizações da licença, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATANTE**, sempre com a maior antecedência possível e por escrito sobre as atualizações aplicáveis e quais as medidas a serem adotadas para sua implementação;
- (vii) garantir que seu objeto social é compatível com as atividades contratadas, e que a documentação fiscal que emitir estará adequada ao objeto deste Contrato;
- (viii) obter e manter, regulares e em seu nome, todos os registros, licenças, alvarás, permissões e/ou códigos de atividades sociais exigidos pela lei aplicável para a regular execução das atividades previstas no presente Contrato;
- (ix) apresentar e manter, durante toda a contratação, atualizados, vigentes e regulares, os documentos solicitados pela área de Gestão de Fornecedores da **CONTRATANTE**, para o seu cadastro, entendendo que a desativação deste cadastro, por irregularidade desta documentação pode gerar a suspensão, até regularização, de seus pagamentos.

2.2. A **CONTRATADA** ainda:

- a) executará a presente contratação com colaboradores que atuarão sob a sua responsabilidade, administração e subordinação, inclusive jurídica, exclusivas, devendo, em decorrência disso, monitorar e garantir o cumprimento da lei aplicável por tais colaboradores, no que se refere às atividades por eles executadas, bem como cumprir a lei aplicável em relação às suas respectivas contratações e explorações de serviços;





- b) se declara ciente e concorda que, na medida em que os serviços objeto deste Contrato sejam considerados, pela **CONTRATANTE**, como críticos e/ou essenciais, a **CONTRATADA** deve, tão logo lhe seja solicitado pela **CONTRATANTE**, e em prazo e meios acordados entre as Partes para este fim, criar e apresentar “**Plano para Continuidade de Negócio**”, o qual, conforme métricas e condições acordadas, deve prever quais serão as medidas adotadas pela **CONTRATADA**, para responder e lidar com possíveis interrupções em seus negócios (inclusive decorrentes de casos fortuitos ou de força maior) que possam prejudicar a continuidade da presente contratação;
- c) garantirá à **CONTRATANTE**, ou a um terceiro por ela nomeado para este fim, direito de auditar as condutas e registros, seus e de seus colaboradores, que sejam relativos à execução deste Contrato, desde que seja respeitado o sigilo das informações acessadas;
- d) declara ter lido, compreendido e tomado ciência dos conteúdos do “**Manual de Ética**” da **CONTRATANTE**, disponível no link: https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual_conduta_etica_.pdf, bem como do “**Manual do Fornecedor Einstein**” disponível no link: https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/Manual-para-Fornecedores-Einstein_Setembro_2024.pdf obrigando-se a respeitá-los, durante e em decorrência dos serviços que prestar à **CONTRATANTE**, na medida em que tais conteúdos se apliquem às suas atividades;
- e) deve realizar a gestão adequada do recebimento, posse, uso e, conforme aplicável, devolução de itens, físicos ou não, que sejam ou funcionem como credenciais de acesso às dependências e/ou sistemas da/ ou usados pela **CONTRATANTE**, devendo notificar imediatamente eventual perda, desvio de uso, e/ou necessidade de revogação destes itens, por qualquer motivo;
- f) deve exibir, quando prévia e justificadamente solicitado pela **CONTRATANTE**, evidências de quitação de tributos e obrigações sociais e trabalhistas que sejam de sua responsabilidade em decorrência da presente contratação;
- g) reconhece que é direta e objetivamente responsável pela execução do objeto contratual, e cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, devendo (i) garantir o seu cumprimento, inclusive por seus colaboradores, de acordo com o definido neste Contrato e na lei aplicável; e (ii) reparar integralmente as perdas e danos que venham a se materializar em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa que seus colaboradores causarem à **CONTRATANTE**, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros.

2.3. A **CONTRATADA** garante que o licenciamento estabelecido neste Contrato não infringe direitos de terceiros. Caso a **CONTRATANTE**, durante a vigência do licenciamento contratado, e salvo comprovada culpa ou dolo exclusivos da **CONTRATANTE**, venha a ser impedida de utilizar o software, a **CONTRATADA** se obriga a adotar as medidas que sejam necessárias para garantir para a **CONTRATANTE** o direito de continuidade de uso, ou, caso necessário for, e por sua conta própria, substituir ou alterar, inteira ou parcialmente o software, por outro de igual finalidade ou com qualidade superior, de forma que se regularize o uso pela **CONTRATANTE**, pelo prazo do licenciamento contratado.

2.4 A **CONTRATADA** se obriga a não designar para o cumprimento do objeto contratado colaborador que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás.

2.5. Sem prejuízo de outras obrigações legais aplicáveis, em relação aos equipamentos locados (“bens móveis”), a **CONTRATADA** se obriga a:

- (i) fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que aplicável, treinamentos, manuais e descritivos sobre a correta e adequada utilização dos **Equipamentos**, de forma gratuita;
- (ii) fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- (iii) não permitir a interferência de seus empregados e/ou colaboradores em atividades alheias às fixadas neste Contrato;





- (iv) prestar, gratuitamente, durante toda a vigência do Comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva para os **Equipamentos**, especialmente se estes permanecerem por períodos longos com a **CONTRATANTE**, agendando, previamente, com a **CONTRATANTE** qualquer atividade nesse sentido;
- (v) quando aplicável, realizar a instalação e configuração dos **Equipamentos**, no dia e local agendado entre as Partes, colocando-os em perfeito funcionamento e condições de uso, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**;
- (vi) responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos **Equipamentos** à **CONTRATANTE**, seus empregados e agentes, ou quaisquer terceiros prejudicados, sempre que restar comprovado que o dano ou prejuízo decorreu do bem, suas características e condições e não do uso pela **CONTRATANTE**.

2.6. Sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais aplicáveis, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- (i) manter à disposição da **CONTRATADA** todos os meios necessários para a adequada execução contratual e que sejam estabelecidos, em comum acordo entre as Partes, como obrigações da **CONTRATANTE**;
- (ii) acompanhar a execução contratual, apresentando orientações e solicitando esclarecimentos à **CONTRATADA**, sempre que pertinentes;
- (iii) pagar os valores devidos à **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato;
- (iv) salvo com autorização da **CONTRATADA**, ou quando a natureza do presente Contrato permitir tais ações, não transferir, distribuir, locar, sublocar, licenciar, sublicenciar, arrendar, vender, dar em pagamento, dar em comodato, doar, transmitir total ou parcialmente a terceiros, quer gratuita ou onerosamente, ainda que mesclados, modificados ou incorporados total ou parcialmente em programas de sua propriedade ou de terceiros, bem como a não gravar por quaisquer espécies de ônus o Software e respectivos Manuais objetos da presente Licença de Uso;
- (v) salvo se expressamente autorizado, ou quando a natureza do presente Contrato permitir tais ações, não duplicar o Software e seus módulos, nem permitir que seus funcionários o façam, para fins outros que não os especificados no presente Contrato.

2.7. Em caso de defeito, falha, mau funcionamento dos Equipamentos, a **CONTRATANTE** abrirá chamado de manutenção junto à **CONTRATADA**, nos canais indicados no **QUADRO RESUMO**, sendo esta última deverá realizar atendimento para o chamado no prazo ali também indicado. Uma vez constatado o defeito, a **CONTRATADA** apresentará por escrito à **CONTRATANTE** relatório e prazo de conclusão do reparo, disponibilizando à **CONTRATANTE** equipamento substituto, de igual qualidade e modelo, caso o reparo leve mais do que 72h úteis para ser concluído.

2.8 Sem prejuízo de outras obrigações legais aplicáveis, em relação aos equipamentos locados ("bens móveis"), a **CONTRATANTE** se obriga a:

- (i) não transferir a posse dos **Equipamentos** a terceiros, nem tampouco vender, alugar, modificar ou de qualquer maneira onerar ou criar gravames sobre eles, salvo com prévio e expresse consentimento da **CONTRATADA**;
- (ii) utilizar os **Equipamentos** para os fins aos quais eles se destinam, conforme as instruções e modos de utilização que lhe tenham sido apresentados pela **CONTRATADA**;
- (iii) indenizar a **CONTRATADA** por todo e qualquer prejuízo ou dano direto que dê causa em relação aos **Equipamentos**, desde que comprovada sua culpa ou dolo. Caso uma ação ou omissão da





CONTRATANTE ou seus agentes gere a perda total dos **Equipamentos**, a **CONTRATANTE** deverá indenizar a **CONTRATADA** em valor equivalente ao valor da locação individual de cada equipamento, devidamente depreciado, excluída qualquer responsabilidade por danos indiretos, incidentais ou lucros cessantes;

- (iv) quando sua posse sobre os Equipamentos for por longos períodos, permitir que a **CONTRATADA** realize visitas periódicas de manutenção preventiva, desde que previamente agendadas, e, sempre que necessário, manutenções corretivas nos **Equipamentos**, estas que poderão acontecer nas dependências da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, conforme seja necessário para melhor execução do ato, e desde que tal prática não prejudique o desempenho das demais atividades da **CONTRATANTE**;
- (v) não permitir o manuseio dos **Equipamentos** por profissionais desqualificados ou não autorizados;
- (vi) conservar os **Equipamentos** em local apropriado, de acordo com as normas técnicas que lhe sejam expressamente informadas pela **CONTRATADA**, bem como zelar pela sua conservação durante todo o período em que este estiver em sua posse;
- (vii) não realizar manutenções, alterações ou de qualquer forma interferir na operação regular dos **Equipamentos**, sem que, para tanto, tenha recebido autorização expressa da **CONTRATADA**;
- (viii) informar a **CONTRATADA**, no menor prazo possível, sobre qualquer defeito ou falha que identificar nos **Equipamentos**, para adoção das medidas cabíveis;

2.9. Com o objetivo de assegurar que os serviços sejam prestados com a segurança e privacidade determinadas e exigidas pela lei aplicável e pelas políticas da **CONTRATANTE**, estes serão analisados em processo interno desta última, conduzido por seu Comitê de Governança de Projetos de TI. Nesta análise, será emitido um laudo específico, o qual poderá ser discutido com a **CONTRATADA**, diante de eventual recomendação da implementação de determinadas medidas, relacionadas à arquitetura, uso e acesso. Em decorrência disso, as Partes concordam que a **CONTRATADA** deverá, se aplicável e, em prazo acordado oportunamente com a **CONTRATANTE**, viabilizar a implementação ou, conforme aplicável e recomendado no laudo, implementar as medidas eventualmente indicadas, apresentando as evidências quanto a isso, sob pena da **CONTRATANTE** considerar rescindido, com justa causa, e mediante simples aviso, com efeitos imediatos, o presente Contrato, sem que, por isso, qualquer multa, indenização ou ônus de rescisão sejam devidos à **CONTRATADA**.

2.9.1. Sem prejuízo do ajustado na cláusula 2.9 acima, as Partes concordam que, conforme estabelecido em Contrato, a **CONTRATADA** é direta e exclusivamente, responsável pelos serviços oferecidos, sendo seu dever garantir que eles cumprem a lei aplicável, especificamente, mas sem se limitar a isto, quanto à sua segurança e privacidade, bem como indenizar qualquer dano ou prejuízo que, porventura, decorra da inobservância e/ou descumprimento destas obrigações.

III. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas etapas de contrato que forem executadas, considerando-se, sempre, as condições de remuneração, prazo e forma de pagamento definidos no **QUADRO RESUMO**.

3.2. Também é condição para a realização do pagamento que seja emitida e fornecida à **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Aplicável, e observado o disposto neste Contrato, a competente documentação fiscal. A **CONTRATADA** não poderá fornecer à **CONTRATANTE** documentação fiscal emitida por terceiros, nem por filiais suas, a menos que tal fato e pessoas estejam expressamente previstas neste Contrato, e que tais pessoas estejam previamente cadastradas junto à gestão de fornecedores da **CONTRATANTE**





3.2.1. A **CONTRATADA** concorda e aceita que, para não violar as normas internas e inviabilizar o cumprimento de obrigações fiscais da **CONTRATANTE** (i) apenas poderá faturar nos meses em que couber faturamento, até o dia 05 (cinco), devendo enviar ou garantir acesso à **CONTRATANTE** à documentação emitida também até o dia 05 (cinco); e (ii) que apenas pode estabelecer vencimentos para suas cobranças, observados os prazos de pagamento acordados, em uma das seguintes datas 01, 10 ou 20. Na hipótese de não observância às regras de faturamento definidas na lei aplicável ou neste Contrato, ou a documentação fiscal emitida deverá ser refeita pela **CONTRATADA**, e o prazo de pagamento será reiniciado, a partir da data de entrega da documentação adequada, na forma aqui estabelecida, sem que, por isso, qualquer encargo de mora, ou qualquer consequência para a **CONTRATANTE**, sejam aplicáveis.

3.2.2 Na eventualidade do dia de vencimento de um ou mais cobranças encaminhadas não ser dia **útil**, considerando-se os feriados municipais de Goiânia, estaduais de Goiás e Federais, a **CONTRATANTE** poderá realizar o pagamento respectivo no próximo dia útil, sem que, por isso, qualquer penalidade ou encargos de mora sejam devidos.

3.3. Todo e qualquer pagamento decorrente da presente contratação será devido e efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**. Fica expressamente vedada a negociação e/ou cessão, a qualquer título, pela **CONTRATADA** dos créditos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas sem se limitar, para Instituições Financeiras. A **CONTRATANTE** não terá, portanto, qualquer responsabilidade por (i) toda e qualquer obrigação assumida ou negociação realizada pela **CONTRATADA** junto a terceiros quanto aos créditos decorrentes deste Contrato; (ii) por qualquer cessão de créditos pela **CONTRATADA**; (iii) por títulos colocados em protesto, cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive por direitos emergentes destes.

3.3.1. A inobservância ao disposto na cláusula acima caracterizará infração grave ao presente Contrato, sujeitando a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor transacionado, sem prejuízo de poder a **CONTRATANTE** considerar rescindido, de pleno direito, o presente Contrato.

3.4. O atraso nos pagamentos devidos em decorrência da presente contratação, a menos que este atraso decorra de culpa do credor, ensejará a aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes, a partir da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die* sobre o débito.

3.5. A remuneração da **CONTRATADA** não sofrerá majoração por eventual alteração tributária ou de encargos sociais vigentes à época da celebração deste Contrato, nem por derrogação ou renovação dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira, que venham a ocorrer durante a vigência contratual.

3.6. Com prévio e simples aviso de, pelo menos, 5 (cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá compensar com os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, créditos que a primeira possua junto a esta última, e que sejam decorrentes desta contratação, na forma prevista pela lei aplicável.

3.7 Os impostos, taxas e contribuições que incidiram, incidam ou venham a incidir sobre as atividades previstas neste Contrato, são e serão de responsabilidade exclusiva da parte definida como contribuinte na lei aplicável, observadas e respeitadas eventuais isenções e/ou imunidades tributárias detidas pelas Partes.

3.8. Caso a presente contratação se estenda por mais de 12 (doze) meses, eventual reajuste de preço, deve ser previa e livremente negociados entre as Partes, e apenas incidirá e será exigível a partir da data de celebração do competente termo aditivo, firmado entre as Partes, que o preveja.

3.9. Para fins orçamentários e de alçada da **CONTRATANTE**, é atribuído ao presente Contrato, durante o prazo contratual definido, o valor teto indicado no **QUADRO RESUMO**, que só pode ser ultrapassado após o devido processo interno da **CONTRATANTE**, de aumento de saldo, e a celebração de termo aditivo ao presente Contrato.

IV VIGÊNCIA, RESCISÃO, RESILIÇÃO E MULTA





4.1 O presente Contrato tem vigência determinada no **QUADRO RESUMO**, podendo ser rescindido por justa causa, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento contratual que não seja sanado no prazo de cura de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita nesse sentido, enviada pela Parte contrária;
- b) se qualquer das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução total, liquidação ou insolvência, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- c) cessão do presente Contrato pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- d) se qualquer das Partes se tornar alvo de investigações e/ou Partes em processos, administrativos ou judiciais, envolvendo violação da legislação anticorrupção, ou sejam envolvidos em situações que envolvam descumprimento da lei aplicável e que, a critério da Parte contrária, possam causar danos à sua imagem e reputação ou danos ao seu patrimônio, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- e) caso ocorra o encerramento, por qualquer motivo, do Termo de Colaboração firmado, hipótese em que a rescisão da presente contratação ocorrerá em prazo a ser definido pela **CONTRATANTE**, que não poderá ser superior ao último dia de vigência do Termo de Colaboração, e não ensejará a aplicação de qualquer multa ou indenização entre as Partes.

4.1.1. Em caso de descumprimento contratual não sanado no prazo de cura definido, nos termos da alínea "a" da cláusula acima, a Parte violadora estará sujeita ao pagamento de **multa rescisória**, cujo valor é definido no **QUADRO RESUMO**.

4.1.2. Em caso de descumprimento contratual por uma das Partes, a Parte contrária pode, ainda, e a seu exclusivo critério **(i)** concordar com prazo de cura maior; **(ii)** suspender a execução contratual, até o saneamento do descumprimento; e/ou **(iii)** definir prazo de cura menor, uma vez que o descumprimento possa trazer **perdas e danos** que recomendem a adoção de medidas em prazo inferior.

4.2 Denúncia-Aviso Prévio: A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente contratação, denunciando-a sem justa causa, ônus, multa ou indenizações, previstas ou não neste Contrato, mediante o envio de prévio aviso escrito nesse sentido, com o prazo de antecedência definido no **QUADRO RESUMO**.

4.3. Independentemente do motivo que gere o encerramento deste Contrato, caso a licença adquirida seja perpétua, esta permanecerá sendo usada, na forma contratada, pela **CONTRATANTE**, a menos que o preço respectivo ainda não tenha sido quitado, devendo as obrigações quanto a suporte continuar vigentes, independentemente do encerramento contratual, na forma prevista pela lei aplicável.

4.4 Com o encerramento contratual, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá fornecer, sem custos, acesso ao banco de dados gerados e/ou tratados pela **CONTRATANTE**, durante o uso do Software e que, porventura, tenha sido armazenado em serviço de nuvem, para extração e manuseio, devendo as Partes, para tanto, em momento oportuno, acordarem quanto ao prazo, melhor e mais segura forma desse acesso e extração, devendo a **CONTRATADA**, após envio/acesso/extração, encaminhar à **CONTRATANTE** evidências da exclusão definitiva do referido banco de dados, de referido serviço de nuvem e/ou, conforme aplicável, do seu servidor (ou de seus suboperadores).

V CONFIDENCIALIDADE

5.1. Devem ser tratadas como **Informações Confidenciais:** o conteúdo deste Contrato e seus anexos, bem como as informações e documentos, físicos ou não, das Partes, ou que sejam, de qualquer forma, usadas ou disponibilizadas pelas Partes, durante a execução contratual, que não sejam públicos, ou que, por sua natureza e conteúdo, devam ser considerados confidenciais, para proteção de direitos, interesses, estratégias e patrimônios das Partes e seus colaboradores, parceiros ou clientes.





5.2. Obrigam-se as Partes, assumindo responsabilidade por atos e omissões de seus colaboradores, a proteger e manter o sigilo de Informações Confidenciais, não podendo utilizá-las para quaisquer fins estranhos ao cumprimento deste Contrato, ou não permitidos pela lei aplicável, salvo com prévia e expressa autorização da Parte proprietária de tal conteúdo.

VI. PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Cada Parte manterá os direitos, inclusive de propriedade intelectual, que já possui sobre quaisquer ativos usados ou compartilhados durante e para a execução contratual. A execução da presente contratação não implica em cessão ou transferência de direitos não expressamente previstos entre as Partes.

6.2. A **CONTRATADA** reconhece e concorda que os nomes, os títulos, as marcas e logomarcas da **CONTRATANTE** representam ativos altamente valiosos, e se obriga a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los, direta ou indiretamente, para quaisquer fins, não prévia e expressamente autorizados, sob pena de ter que pagar multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da presente contratação, por cada uso indevido que realizar.

6.3. Toda e qualquer propriedade intelectual, registrada ou não, que, porventura decorra da prestação dos serviços objeto deste instrumento, fica, desde já, reconhecida como sendo exclusiva da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventual autoria da **CONTRATADA**, ou dos colaboradores desta. Cabe, portanto, à **CONTRATADA** a obrigação de coletar, manter e, se necessário, apresentar, os devidos termos de cessão de direitos, firmados por quem de direito, e na forma determinada pela lei aplicável, sobre o resultado dos serviços, para permitir que a **CONTRATANTE** possa exercer, a qualquer tempo, livre e regularmente, todo os atos inerentes ao gozo e uso de sua propriedade sobre tais resultados.

VII DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração quanto à tal obrigação, ficando, desde já, acordado, para todos os fins de direito, que tal ato será considerado como mera liberalidade da Parte que teve tal comportamento, renunciando as **Partes**, desde já, ao direito de invocar os institutos aqui narrados em seu benefício.

7.2 Qualquer alteração aos termos do presente Contrato e/ou de seus anexos somente será válida e eficaz se formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as **Partes**.

7.3. As Partes poderão se eximir das consequências de seus descumprimentos, na medida em que referido descumprimento decorrer de evento que possa ser considerado como de caso fortuito ou força maior, na forma definida pela lei aplicável. Na ocorrência de evento desta natureza, a Parte que estiver impossibilitada de cumprir uma obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, quanto ao fato e suas possíveis consequências, caso já seja possível determinar. As Partes poderão, então, mediante acordo específico, decidir quais são as medidas cabíveis.

7.4. Os casos omissos surgidos durante a execução ou interpretação deste Contrato serão solucionados com base na lei aplicável, e deverão ser tratados em termo aditivo firmado entre as Partes, sempre que conveniente ou necessário.

7.5. Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato ou em seus anexos for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, sob qualquer aspecto, as demais disposições deste Contrato não serão afetadas, e as Partes deverão negociar, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, por disposições válidas e cujo efeito lhes seja o mais próximo possível.

VIII FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





8.1 A presente contratação será regida pela lei brasileira e as Partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como o competente para a resolução de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I TERMO DE COMPLIANCE

1. A **Contratada** deve cumprir, e garantir o cumprimento por seus colaboradores, a lei aplicável ao escopo desta contratação e aquelas específicas ao exercício de suas atividades, incluindo, sem limitação, e conforme aplicável, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 11.129/2022, ou outras que disponham sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (b) *FCPA - Foreign Corrupt Practices Act* (Lei de Prática de Corrupção no Estrangeiro), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Empregados Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA.
2. A **Contratada**, por si, quando aplicável, pelas entidades de seu grupo econômico, e pelos respectivos colaboradores, declara e garante que na execução da presente contratação, e na consecução de seus objetivos sociais: **a)** não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental; **b)** não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares; **c)** não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão-de-obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; **d)** não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; **e)** não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho; **e)** oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo a lei aplicável, garantindo-lhes, na execução de seus serviços, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados; **f)** respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei; **g)** respeitam todas as leis aplicáveis ao





meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos; **h)** mantêm livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão, suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios; **i)** não possuem condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou por improbidade administrativa.

3. A **Contratada** se obriga a utilizar para os fins expressamente acordados recursos e itens eventualmente disponibilizados pela **Contratante**, para a execução do objeto deste **Contrato**, devendo garantir seu uso adequado, o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, contratar e manter os seguros que julgar necessários, e se responsabilizar pelo reparo/substituição destes, caso eles venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecer, por sua culpa ou dolo.

4. A **Contratada** declara e garante que concorre em oportunidades de negócios e profissionais sempre cumprindo a lei aplicável, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, e que jamais atua e/ou colabora em ações fraudulentas ou que desequilibrem as concorrências das quais participa.

5. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a **CONTRATANTE** estimula a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Integridade, observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.129/2022.

6. Caso a **CONTRATADA** ou seus colaboradores tomem conhecimento de descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, devem prontamente informar à **CONTRATANTE** a este respeito, por meio do Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página <https://www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance>, e no telefone 0800-741-0004.





ANEXO II TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A interpretação e aplicação deste documento devem se dar em conjunto com a lei aplicável, em especial, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores, bem como todas as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema (todas que, a seguir, são denominadas simplesmente como "**Leis de Proteção de Dados**"):

O **EINSTEIN** e o **CONTRATADO** (a seguir, quando em conjunto, designados como "**Partes**", podendo, isoladamente, ser designados como "**Parte**") concordam e se obrigam, por si e por seus colaboradores (incluindo os suboperadores), ao que segue:

1. Ao realizar uma atividade que importe em tratamento de dados pessoais irão conduzi-las em total cumprimento às Leis de Proteção de Dados, e o farão apenas para finalidades legítimas, que estejam amparadas em ao menos uma das bases legais previstas.
2. Quando e se estiverem atuando como Controladoras no tratamento dos dados pessoais, as Partes devem verificar a legitimidade de suas próprias instruções, observando ainda, as normas sobre a matéria, e serão responsáveis pelo atendimento das solicitações dos titulares dos dados pessoais, e as decorrentes da Lei aplicável, tendo a obrigação de informar, esclarecer dúvidas e atender as reclamações e pedidos em relação aos seus produtos e serviços, e ao tratamento dos dados pessoais.
3. Quando necessário, e naquilo que seja aplicável, o **CONTRATADO** colaborará com o **EINSTEIN** para que este possa cumprir suas obrigações previstas nas Leis de Proteção de Dados, em decorrência de tratamentos de dados pessoais que sejam feitos durante esta contratação, devendo, em especial, e se assim solicitado **(i)** fornecer, em tempo hábil e suficiente, considerando-se o prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, informações e/ou elementos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais que estiverem sob a sua responsabilidade; e **(ii)** auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais.
4. As Partes devem restringir o acesso a dados pessoais apenas para colaboradores que, efetivamente, tenham necessidade de executar seu tratamento, exigindo, de forma expressa e por escrito, que estes cumpram as Leis de Proteção de Dados.
5. Caso, para executar a presente contratação, seja necessário que o **CONTRATADO** realize a transferência internacional de dados pessoais, este deverá informar previamente ao **EINSTEIN** sobre tal necessidade, e deverá garantir que só o fará se garantir o cumprimento dos requisitos das Leis de Proteção de Dados para realizar tal ação.
6. Quando estiver atuando como **Operador** de dados pessoais controlados pelo **EINSTEIN**, o **CONTRATADO**, no menor prazo possível, e dentro de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, notificará o **EINSTEIN** sobre eventual Incidente de Segurança identificado em atividades de tratamento que sejam de sua responsabilidade, para que o **EINSTEIN** possa cumprir seu prazo de comunicação sobre o evento, conforme determinam as Leis de Proteção de Dados. Sem prejuízo da primeira notificação no prazo definido, à medida em que as informações completas sobre o incidente forem obtidas, e sem demora injustificada, o **CONTRATADO** fornecerá ao **EINSTEIN**, este detalhamento, devendo, minimamente apresentar: (i) uma descrição da natureza, data, hora e consequências razoavelmente previstas do Incidente de Segurança; (ii) as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos adversos e prevenir uma recorrência; (iii) quando possível, informações sobre os tipos de dados pessoais que foram objeto do Incidente de Segurança; (iv) lista com a identificação de indivíduos afetados pelo Incidente de Segurança, quando técnica e legalmente viável.
- 6.1. Ocorrendo um Incidente de Segurança, as Partes deverão estabelecer, no menor prazo possível, as medidas necessárias para que seja possível cumprir as determinações das Leis de Proteção de Dados, inclusive quanto às comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, e medidas necessárias





para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

7. O **CONTRATADO** não precisa de autorização prévia do **EINSTEIN** para realizar as contratações habituais junto a terceiros que prestam serviços de suporte ou complementam seus serviços, sistemas e atividades objeto do Contrato, os quais, se tratarem dados pessoais nestas atividades, serão seus suboperadores. Contudo, o **CONTRATADO** deve manter o **EINSTEIN** permanentemente informado e atualizado sobre quais estes suboperadores e quais são as atividades de tratamento realizadas por cada um deles, e firmar e manter, junto eles, contratos escritos que exijam deles o cumprimento de obrigações não menos protetivas do que as estabelecidas neste Contrato, seus anexos, e nas Leis de Proteção de Dados.

8. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado pelo **Controlador**, o tratamento dos dados pessoais, realizado no âmbito e para os fins da presente contratação, deve ser encerrado pelo Operador, e, se aplicável, seus suboperadores. Neste caso, e salvo nas hipóteses permitidas pelas Leis de Proteção de Dados para conservação por tempo superior, o Operador e seus suboperadores devem destruir ou devolver qualquer cópia destes dados pessoais, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **Controlador**, pelo titular do dado, ou por autoridades competentes.

9. Se o **CONTRATADO** receber qualquer solicitação para revelar, alterar, excluir ou fornecer informações sobre dados pessoais tratados em nome do **EINSTEIN**, deverá notificar este último imediatamente, para que este possa adotar as medidas que entender cabíveis em relação a tal fato.

10. Durante a vigência contratual, o **EINSTEIN** poderá, desde que de forma justificada, solicitar a realização de uma auditoria, a ser conduzida por si ou por terceiros, que atuarão em seu nome e sob a sua responsabilidade direta e exclusiva, para conhecer, conforme seja aplicável, as dependências e sistemas utilizados pelo **CONTRATADO** e seus suboperadores para realizar o tratamento de Dados controlados pelo **EINSTEIN**, no âmbito do Contrato. Uma vez que tenha recebido a notificação, o **CONTRATADO** deverá, dentro de 10 (dez) dias, contatar o **EINSTEIN**, para que as Partes possam, em comum acordo e de boa-fé: (i) deliberar sobre as causas que geraram o pedido de auditoria; (ii) deliberar sobre a sua real necessidade, verificando-se, inclusive se a necessidade não pode ser suprida por meio de outras ações e medidas a serem adotadas; (iii) caso as Partes concluam sobre a necessidade e importância da auditoria, designar data e horário para que esta ocorra, bem como definir seu escopo e forma de realização, que deverá, inclusive, ser precedida de acordo de confidencialidade, para preservar a propriedade intelectual do **CONTRATADO**.

11. Cada Parte reconhece que se, em razão de uma atividade de tratamento de dados pessoais que conduzir, causar a outrem qualquer dano, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às Leis de Proteção de Dados Pessoais, será obrigada a repará-lo.

12. Caso o **EINSTEIN** seja acionado, por qualquer meio, para, de qualquer forma, manifestar-se sobre a legalidade e/ou legitimidade de uma atividade de tratamento de dados pessoais conduzida sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, irá notifica-lo a este respeito, dando-lhe detalhes sobre o acionamento, e este último deverá, sob pena de ter que arcar com os danos e prejuízos que decorram de tal evento: **a)** apresentar, no menor prazo possível, e no máximo em até 24h úteis, contados da notificação recebida, esclarecimentos e os elementos que detém acerca de tal tratamento de dados pessoais, para que uma manifestação ou defesa possam ser apresentadas, conforme o caso; **b)** comprovar que o tratamento em discussão se deu conforme autorizam as Leis de Proteção de Dados, inclusive, se o caso, seguindo as instruções do Controlador, não podendo o **CONTRATADO** se isentar de responsabilidade simplesmente pelo fato de a atividade ter sido praticada por um suboperador.





ANEXO III REGRAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:
 - (i) deve gerenciar e auditar o seu modelo de gestão de segurança da informação, garantindo o adequado manuseio e armazenamento das informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, além de ser a responsável pela divulgação da cultura da disciplina;
 - (ii) deve garantir acesso da **CONTRATANTE** aos relatórios elaborados por empresa especializada independente, relativos aos procedimentos e aos controles de Segurança da Informação utilizados para o adequado manuseio e armazenamento das informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros;
 - (iii) será responsável por aplicar eventuais correções identificadas nas aferições dos procedimentos e controles de Segurança da Informação;
 - (iv) deve possuir DRP (Plano de Recuperação de Desastres) e BCP (Plano de Continuidade de Negócios) que seja capaz de demonstrar a resiliência do serviço prestado.
 - (v) deve instituir e realizar programas de treinamento e conscientização sobre Segurança da Informação de maneira periódica com seus colaboradores, reforçando, mas não se limitando a isto, os seguintes temas:
 - a) Bloqueio do computador ao se ausentar;
 - b) Uso pessoal e intransferível de logins e senhas;
 - c) Engenharia social;
 - d) Ter atenção e precaução ao falar sobre sistemas, instalações físicas e acessos aos clientes;
 - e) Utilizar redes sociais de forma segura de maneira que não disponibilize informações sigilosas da empresa ou dos seus clientes;
 - f) Não fotografar o ambiente de trabalho, telas de computadores, documentos ou outro ativo que possa expor informações;
 - g) Reportar para a equipe de Segurança da Informação qualquer problema, ou desconfiança, de atitudes suspeitas em relação ao ambiente ou na utilização da internet ou intranet.
 - h) Exigir de todos os seus colaboradores o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e Políticas de Privacidade e Segurança de Dados, de modo a garantir o adequado tratamento dos dados a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.
 - (vi) deve possuir políticas, normas, procedimentos ou similares que visem a regulação do uso, o controle e a proteção dos dados da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, como, por exemplo:
 - a. Política de Segurança da Informação;
 - b. Classificação e manuseio de informações;
 - c. Uso de serviços de e-mail e comunicadores;
 - d. Resposta a incidentes de Segurança da Informação;
 - e. Política de retenção de dados;
 - f. Prevenção a vazamento de dados.

2. A **CONTRATANTE** poderá, desde que de forma justificada, realizar, por empresa especializada independente, aferição dos procedimentos e controles de Segurança da Informação, utilizados pela **CONTRATADA**, para o manuseio e armazenamento de suas informações.

3. A **CONTRATADA** deve implementar controles para acesso físico ao local onde são processadas e/ou armazenadas as informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, como, por exemplo:

- Controle de acesso por crachá;
- Controle de acesso de terceiros;
- Fechadura biométrica;
- Monitoração por circuito fechado de televisão.

4. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:





- (i) não deve tratar os dados da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros em ambiente diferente do estabelecido durante a contratação;
- (ii) deve adotar processos, procedimentos ou similares para identificação e correção de vulnerabilidades em sistemas, aplicativos e/ou infraestrutura que possam tratar ou armazenar informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros;
- (iii) deve promover testes de intrusão de maneira periódica no ambiente que armazena ou processa informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros e atuar tempestivamente na correção dos problemas identificados;
- (iv) deve demonstrar boas práticas na administração das redes de computadores que processam ou armazenam informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, implementando, mas não limitando-se as seguintes tecnologias:
 - a. Firewall de rede;
 - b. Sistema de Prevenção a Intrusão (IPS);
 - c. Segregação de redes operacionais e redes públicas;
 - d. Utilização de VPN.

5. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE, a **CONTRATADA**:**

- (i) deverá adotar e implementar ferramentas que visem garantir e demonstrar boas práticas no gerenciamento dos ativos da informação, incluindo, mas não limitando-se a:
 - a) Processo de blindagem de servidores, estações de trabalho e dispositivos de rede;
 - b) Controle do ciclo de vida do sistema operacional, aplicações e hardware;
 - c) Proteção a remoção de softwares de controle e segurança.
- (ii) deverá adotar e implementar ferramenta de antivírus ou similares para a proteção contra softwares maliciosos.
- (iii) para as estações de trabalho que tenham acesso às informações da **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros, a **CONTRATADA** deve implementar ferramentas e dispositivos que visem garantir a segurança necessária no tratamento dos dados que lhes são confiados, tendo como diretriz as opções abaixo, mas não se limitando a:
 - a. Controle de cópia de informações por mídias removíveis;
 - b. Bloqueio de alterações no sistema operacional ou softwares de controle a usuários que não sejam devidamente autorizados a tal função;
 - c. Controle de acesso ou alteração a BIOS;
 - d. Criptografia de disco;
 - e. Bloqueio de instalação de softwares não autorizados.
- (iv) deve adotar e implementar processo de atualização tempestiva de correções de segurança para sistemas operacionais, softwares, firmwares e similares que acessem ou processem informações da **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros.

6. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE, a **CONTRATADA**:**

- i. é responsável por criar e implementar controles, processos, ferramentas ou similares que monitorem e previnam o vazamento de dados e informações associadas a **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros.
- ii. não está autorizada a utilizar os dados da **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros em ambientes de testes, homologação, desenvolvimento ou similares.
- iii. não está autorizada a transferir, publicar, vender ou compartilhar qualquer tipo de informação da **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros.





- iv. deve garantir que qualquer tipo de backup ou cópia de informações que contenham dados da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros sejam armazenados de maneira criptografada.
- v. deverá manter um controle de todos os backups que contenham informações da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros e deve excluí-los caso solicitado pela CONTRATANTE.
- vi. deverá manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar.
- vii. deverá restringir os acessos aos dados da CONTRATANTE e seus clientes/parceiros apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para cumprimento do Contrato e no limite necessário ao tratamento dos dados, garantindo que aqueles que tenham acesso às informações e dados respeitem e mantenham a confidencialidade e segurança.
- viii. somente deverá manipular e tratar os dados da CONTRATANTE e seus clientes/parceiros de acordo com a finalidade do contrato, sendo vedada sua utilização para natureza diversa.
- ix. não deverá reter quaisquer dados da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, por período superior ao necessário para execução do contrato e/ou cumprimento das suas obrigações nos termos contratados ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
- x. deverá informar por escrito à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, se houver solicitação de acesso aos Dados por terceiros, Órgãos da Administração Pública, inclusive por Autoridades de outros países, Governos, ou ainda por determinação judicial emanada no Brasil ou de Cortes estrangeiras.

7. A CONTRATADA se obriga a não subcontratar pessoas físicas ou jurídicas para a realização de qualquer atividade de tratamento de dados da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, exceto com autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Para obtenção da Autorização Prévia, a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE todas as informações e fornecerá todos os documentos solicitados pela CONTRATANTE sobre a subcontratação e sobre o terceiro a ser subcontratado ("Subcontratado"). A Autorização Prévia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao cumprimento do Contrato, e a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações de seus Subcontratados, e por eventuais danos e prejuízos por esses causados à CONTRATANTE, seus clientes/parceiros ou a terceiros em virtude de tais atividades de tratamento de dados.

8. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado, a CONTRATADA deverá, conforme instrução recebida, apagar/destruir, com segurança (mediante confirmação por escrito) ou devolver à CONTRATANTE (sem qualquer custo), todos os documentos e arquivos que contenham dados da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, a que tenha tido acesso durante a execução contratual. A presente obrigação não se aplica a situações em que a CONTRATADA obrigatoriamente precise manter cópia dos dados para cumprimento de regulamento ou legislação aplicável, o que deve ser informado à CONTRATANTE.

9. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

- (ii) deverá adotar e implementar de forma periódica, procedimento, processo ou similar de revisão de acessos, a fim de garantir somente o acesso legítimo e necessário às informações da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros;
- (iii) é responsável por implementar processo, procedimento, fluxo ou similar que garanta que no processo de desligamento ou movimentação do colaborador, as suas permissões de acesso e tratamento dos dados da CONTRATANTE e clientes/parceiros sejam adequadas, limitadas e/ou bloqueadas tempestivamente, visando garantir integral segurança das informações.





10. Ao licenciar o software e prestar serviços à CONTRATANTE, a CONTRATADA:

- (ii) deverá implementar e apresentar à CONTRATANTE metodologias, processos, controles, sistemas, ferramentas que garantam o desenvolvimento seguro de sistemas, que processem ou armazenem informações da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros tais como:
 - Testes dinâmicos de código-fonte (DAST);
 - Testes estáticos de código-fonte (SAST);
 - Testes de intrusão em aplicação web (pentest).
- (iii) deverá realizar testes de intrusão nas aplicações, que processam ou armazenam informações da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, no mínimo anualmente por empresa especializada independente.
- (iv) deve garantir acesso da CONTRATANTE aos relatórios de teste de intrusão.
- (v) deve realizar as correções das vulnerabilidades identificadas nos testes de intrusão.
- (vi) deve apresentar para CONTRATANTE as evidências de que as correções das vulnerabilidades identificadas nos testes de intrusão foram realizadas.

11. A CONTRATADA deverá adotar processo, procedimento ou similar, com fluxo específico para os cenários em que ocorram incidentes de Segurança da Informação, com ou sem vazamento de dados confirmado.

12. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através do e-mail dpo@einstein.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato, sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à lei de proteção de dados bem como prover as respectivas soluções de contorno e soluções definitivas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ocorrência do fato.

12.1. Na notificação, a CONTRATADA deverá informar:

- Data e hora do incidente;
- Data e hora da ciência do incidente;
- Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- Número de TITULARES comuns afetados;
- Relação de TITULARES comuns afetados pelo vazamento;
- Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- Descrição das possíveis consequências do incidente e;
- Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

13. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade dos logs caso solicitado pela CONTRATANTE em casos de análise ou perícia técnica, por até 03 (três) anos.

14. A CONTRATADA deve possuir um time multidisciplinar para o tratamento de incidentes de Segurança da Informação

15. Sempre que exigido pela legislação vigente e aplicável, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão estabelecer protocolos e obrigações a respeito do acesso, uso e proteção de dados e, quando necessário, implantar controles de segurança de dados adicionais e processos para a transmissão, intercâmbio, armazenagem, processamento ou outro uso, conforme descrito em tais protocolos.





ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

16. Se a CONTRATADA, atuando como Operadora dos dados, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou ao objeto do contrato, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que este possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos.

17. A CONTRATANTE poderá requerer à CONTRATADA, informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta alínea serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.





ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E9278967-79D5-40DA-8D03-B17743D81516

Status: Concluído

Assunto: Hospital Albert Einstein DES8772 - Contrato STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

NOME PARTE CONTRÁRIA: STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

DIRETORIA: CUIDADO PÚBLICO

TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA

DEPARTAMENTO: HUGO

Envelope fonte:

Documentar páginas: 26

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 7

Rubrica: 1

Kamila Sousa

Assinatura guiada: Ativado

AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, SP 05652-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Kamila.Sousa@einstein.br

Endereço IP: 103.158.122.130

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Kamila Sousa

Local: DocuSign

17/03/2025 11:50:21

Kamila.Sousa@einstein.br

Eventos do signatário

Patricia Edwirges Martins

Patricia.edwirges@einstein.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Assinatura

Assinado por:

E6C45829DF3A491...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.108.75.164

Registro de hora e data

Enviado: 17/03/2025 12:19:53

Reenviado: 17/03/2025 15:27:58

Reenviado: 17/03/2025 15:28:04

Reenviado: 18/03/2025 16:39:10

Visualizado: 18/03/2025 18:27:09

Assinado: 18/03/2025 18:27:14

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 7dd315b8-f222-4284-ba34-5b155533234b

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 18/03/2025 18:26:51

Telefone: +55 11 99843-2383

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Luiz Derlane Gonçalves Farias

farias@grupo5estrelas.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:

A316E3E5F2084D2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.16.240.237

Enviado: 18/03/2025 18:27:17

Visualizado: 19/03/2025 10:32:21

Assinado: 19/03/2025 17:21:08

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 86e10393-a4fc-4644-adb5-40e04cde8d78

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 19/03/2025 10:32:07

Telefone: +55 61 99627-5320

Autenticação SMS:

Transação: ebc728c1-4212-491b-b12c-8892aa3771b6

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 19/03/2025 17:19:56

Telefone: +55 61 99627-5320

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Aceito: 19/03/2025 10:32:21
ID: c0591d2a-8a60-4a03-bd3e-778eb8b7377a

Mariana Ferreira Julio Fernandes Cavalcante
mariana.cavalcante@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:
Mariana Ferreira Julio Fernandes Cavalcante
95E31407575048F...

Enviado: 19/03/2025 17:21:12
Visualizado: 24/03/2025 07:18:09
Assinado: 24/03/2025 07:18:32

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 38.50.151.130

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Kamila Sousa
kamila.sousa@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Assinado por:
Kamila Sousa
21C29826878749E...

Enviado: 24/03/2025 07:18:37
Visualizado: 24/03/2025 08:42:24
Assinado: 24/03/2025 08:44:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.235.58.201

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Fabiana Rolla
fabiana.rolla@einstein.br
Diretora Médica
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DS
FR

Enviado: 24/03/2025 08:44:15
Visualizado: 24/03/2025 15:51:41
Assinado: 24/03/2025 15:52:19

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.111.77.216

Detalhes de autenticação**Autenticação SMS:**

Transação: 8aadf7c3-77ce-4cc6-86d8-76ca8420fa16
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 24/03/2025 15:51:31
Telefone: +55 11 98423-2000

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/10/2024 11:24:58
ID: 58a0269f-6c69-4313-9f4d-a6fa00e479da

Luciana Moraes Borges
luciana.borges@einstein.br
Diretora Cuidado Público
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Assinado por:
Luciana Moraes Borges
31D435F138D543A...

Enviado: 24/03/2025 15:52:23
Visualizado: 24/03/2025 16:28:07
Assinado: 24/03/2025 16:29:37

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.26.245.240
Assinado com o uso do celular

Detalhes de autenticação**Autenticação SMS:**

Transação: 8983b4bc-8538-47cb-b4b5-69da6f2a05ee
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 24/03/2025 16:27:59
Telefone: +55 11 97613-1973

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/03/2025 16:28:07
ID: fde63515-5cbc-4a82-b630-fbc6743d560c

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Henrique Sutton de Sousa Neves henrique.neves@einstein.br Diretor Geral Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação</p>	<p>DocuSigned by: <i>Henrique Sutton de Sousa Neves</i> FBF7E07CE73D461...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.108.75.164 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 24/03/2025 16:29:40 Visualizado: 27/03/2025 15:32:34 Assinado: 27/03/2025 15:32:59</p>

Detalhes de autenticação
Autenticação SMS:
Transação: f1412845-63d5-47d3-a31b-840d5e8b6ad0
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 27/03/2025 15:32:10
Telefone: +55 11 99655-1483

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Elisangela Dias
elisangela.dias@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 17/03/2025 15:27:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Tami Del Grego Favero Simoes
tami.favero@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 17/03/2025 15:27:57
Visualizado: 18/03/2025 11:05:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/03/2025 12:19:53
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/03/2025 15:27:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/03/2025 15:27:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/03/2025 15:27:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/03/2025 15:27:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/03/2025 15:27:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/03/2025 15:27:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/03/2025 15:27:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/03/2025 15:27:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/03/2025 15:27:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/03/2025 16:39:10

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/03/2025 16:39:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/03/2025 16:39:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/03/2025 16:39:10
Entrega certificada	Segurança verificada	27/03/2025 15:32:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/03/2025 15:32:59
Concluído	Segurança verificada	27/03/2025 15:32:59

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region.